



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

LEI Nº 2668/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA “MUTIRÃO CIDADE LIMPA” NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, COM AÇÕES PERIÓDICAS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, RETIRADA DE ENTULHOS E RESÍDUOS EM BAIROS DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa “Mutirão Cidade Limpa”, com a realização de ações periódicas de limpeza urbana, capina, roçada, poda de árvores, retirada de entulhos, móveis inutilizados, resíduos sólidos e materiais recicláveis, em bairros e comunidades da zona urbana e rural de Carandaí.

Art. 2º O Programa terá os seguintes objetivos:

- I - promover a melhoria da qualidade de vida e da saúde pública;
- II - prevenir alagamentos, proliferação de vetores, insetos e animais peçonhentos;
- III - incentivar a educação ambiental e a participação comunitária;
- IV - garantir a manutenção da limpeza e do aspecto urbano dos bairros de forma planejada e contínua.

Art. 3º As ações do Programa deverão ocorrer de forma:

- I - planejada, com cronograma rotativo, atendendo todas as regiões da cidade;
- II - eficaz, com uso de equipes e equipamentos adequados;
- III - participativa, com envolvimento das associações de bairro, escolas, voluntários e organizações sociais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I - associações comunitárias e conselhos locais;
- II - entidades ambientais e educacionais;
- III - empresas locais e órgãos públicos estaduais ou federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

Art. 5º Esta Lei é de natureza autorizativa, cabendo ao Poder Executivo avaliar a conveniência e a viabilidade de sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de junho de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de junho de 2025.